



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 057 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo em face do(a) servidor(a) **GEANE ALVES FERNANDES**, brasileira, servidora pública, titular do RG nº 8****3/PB e do CPF nº ***.***.***-53, residente na rua Peregrino de Araujo, 1083, Bairro Jardim Guanabara, Município de Patos-PB, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** com exercício do cargo de **FISCAL SANITÁRIA**, para que se realize os atos administrativos necessários no **REESTABELECIMENTO DA LEGALIDADE** de forma a se fazer cumprir a orientação do TRIBUNAL DE CONTAS da PARAÍBA – TCE-PB, em resposta a consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por meio do **Parecer Normativo PN-TC 00002/17**, publicado no dia 22/05/2017 no Diário Oficial Eletrônico, bem como o **PARECER JURÍDICO** da Assessoria Jurídica, onde informou que **não seria possível a permanência dos servidores que se aposentam** com os cargos que estavam ocupando, em face da **VACÂNCIA DO CARGO**, já que o ato da aposentadoria representa uma **ruptura com o vínculo institucional**, independente do regime previdenciário, próprio ou o geral, bem como a decisão do STF por meio do Ag Reg nos Embargos de Divergência no Recurso Extraordinário com Agravo 1.250.903 -PR.

Art. 2º Assegurar o amplo direito de ampla defesa do(a) servidor(a) público municipal acima mencionado(a), devendo ser realizada a **citação** do(a) mesmo, **dentro do prazo legal**, devendo-lhe assegurar vistas do processo.

Art. 3º Delegar amplos poderes à Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo para realizar toda a instrução e produção de provas moralmente aceitas em direito.

Dê-se ciência.

Publique-se na forma de costume.

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 058 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo em face do(a) servidor(a) **GLORIA ASSIS DE LUCENA**, brasileira, servidora pública, titular do RG nº 4****2/PB e do CPF nº ***.***.***-15, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com exercício do cargo de PROFESSORA B, para que se realize os atos administrativos necessários no **REESTABELECIMENTO DA LEGALIDADE** de forma a se fazer cumprir a orientação do TRIBUNAL DE CONTAS da PARAÍBA – TCE-PB, em resposta a consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por meio do **Parecer Normativo PN-TC 00002/17**, publicado no dia 22/05/2017 no Diário Oficial Eletrônico, bem como o **PARECER JURÍDICO** da Assessoria Jurídica, onde informou que **não seria possível a permanência dos servidores que se aposentam** com os cargos que estavam ocupando, em face da **VACÂNCIA DO CARGO**, já que o ato da aposentadoria representa uma **ruptura com o vínculo institucional**, independente do regime previdenciário, próprio ou o geral, bem como a decisão do STF por meio do Ag Reg nos Embargos de Divergência no Recurso Extraordinário com Agravo 1.250.903 -PR.

Art. 2º Assegurar o amplo direito de ampla defesa do(a) servidor(a) público municipal acima mencionado(a), devendo ser realizada a **citação** do(a) mesmo, **dentro do prazo legal**, devendo-lhe assegurar vistas do processo.

Art. 3º Delegar amplos poderes à Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo para realizar toda a instrução e produção de provas moralmente aceitas em direito.

Dê-se ciência.

Publique-se na forma de costume.

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br